

# PREGÃO ELETRÔNICO

094/PMC/2025

## OBJETO

Registro de Preços para fornecimento e instalação de bancos de jardim, destinados a compor e revitalizar os espaços públicos da cidade de Criciúma/SC, incluindo a Fundação Cultural, a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, o Mirante Realdo Santos Guglielmi e outras praças municipais.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 185.400,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 05/08/2025 às 09h (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço POR ITEM

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

### ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMC/2025

(Processo Administrativo nº 706662)

(Formalização de Demanda nº 146/2025)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonogo, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento e instalação de bancos de jardim, destinados a compor e revitalizar os espaços públicos da cidade de Criciúma/SC, incluindo a Fundação Cultural, a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, o Mirante Realdo Santos Guglielmi e outras praças municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma BLL COMPRAS: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

a) Data limite para acolhimento das propostas: **05/08/2025 às 08h30min**

b) Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: **09h do dia 05/08/2025.**

3.3. Em atendimento aos decretos municipais 770/2017 e 641/2018 e tendo em vista o artigo 48, inciso III, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela

Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que determina que a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, portanto, **PARA O(S) ITEM(NS) CUJO VALOR GLOBAL FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DESTES DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, limitando-se a um valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A porcentagem restante submete-se a regra geral de licitações, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

3.3.1. Este edital prevê a **CONCESSÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA** de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos dos Decretos Municipais nº 882/2021, 770/2017 e 641/2018.

3.3.2. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Criciúma/SC.

3.3.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de integram a região da AMREC.

3.3.4. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.8.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.8.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes efetuarão o lançamento das informações da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa etapa.

4.2. O envio da proposta de preços (preenchida através do sistema), os documentos que compõem a proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00(cinquenta reais)**.

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma BLL COMPRAS: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares à proposta.

- a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.33.1. A proposta adequada, deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, e demais informações que considerar pertinentes.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
- 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos

custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**;

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará o envio da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento da(s) proposta(s), e atendidas as condições de participação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, para compor a sequência dos autos, devendo serem anexados na plataforma de disputa, no prazo de até **60 (sessenta) minutos** contados da solicitação do pregoeiro.

8.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2. É dever do licitante, o envio dos documentos de habilitação por meio da plataforma, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, devendo estarem vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021);

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:**

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

## 9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

#### 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter fornecido a qualquer tempo e de modo satisfatório, materiais compatíveis ao objeto do Edital.

#### 9.5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 9.5.1. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;
- 9.5.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

#### 9.6. DECLARAÇÕES

- 9.6.1. Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo 4 do Edital;
- a) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9.7. DA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.7.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.8. Tratando-se de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.7.9. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.

9.7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

9.7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.13. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

## 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Junto a assinatura da Ata ou Contrato será solicitada ao contratante, a apresentação de sua regularidade disciplinar ou sanções, a qual deverá ser provada através da Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Controladoria-Geral da União, emitida através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo ou constatada a existência de sanções e demais condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

#### **11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12 DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos).

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o adjudicatário que, após autorização de fornecimento, ordem de serviço, ou ato de mesma natureza, não entregar o produto ou serviço, entregar o produto ou serviço em desacordo com o termo de referência ou realizar quaisquer outros atos que configurem descumprimento total ou parcial do Contrato.

13.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento de licitar e contratar e

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.2, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021](#), caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma BLL COMPRAS: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - a) Apêndice ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registros de Preços
  - a) Apêndice ao Anexo II – Cadastro de Reservas
- 15.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária
- 15.11.4. ANEXO IV – Declaração unificada

Criciúma, 18 de JULHO de 2025.

**JOÃO BATISTA BELLOLI**  
**SECRETÁRIO GERAL**

## **ANEXO I**

### **AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 094/PMC/2025**

## TERMO DE REFERÊNCIA OU MEMORIAL DESCRITIVO

### INTRODUÇÃO

O presente **Termo de Referência** tem por objeto a **aquisição e instalação de bancos de jardim**, destinados a compor e qualificar os espaços públicos do município de Criciúma, incluindo a **Sede da Fundação Cultural**, a **Gruta Nossa Senhora de Lourdes**, o **Mirante Realdo Santos Guglielmi** e **demais praças públicas**. A iniciativa visa atender à necessidade de **infraestrutura urbana adequada**, promovendo conforto, acessibilidade e bem-estar à população, além de valorizar os espaços de convivência coletiva. A contratação observará os princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, buscando a **eficiência, economicidade e qualidade** na prestação do serviço público.

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QTDE       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | <p><b>BANCOS COM ESTRUTURA DE CONCRETO</b></p> <p>Bancos com estrutura (pés) em concreto armado adensável, com acabamento liso e uniforme coloração. Aplicação de verniz hidrofugante que não altere a aparência da peça.</p> <p>Acento e encosto com madeira tipo Jatobá ou (similar) certificada, fixados em perfil metálico (cantoneira) por parafusos de aço inoxidável.</p> <p>O Perfil metálico deverá ser preso ao pé de concreto através de parafusos passantes, com porcas, para nele ser fixados o assento e encosto.</p> <p><b>Material:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Madeira Tropical Jatobá (ou similar) certificada</li><li>- Estrutura em concreto armado com pintura hidrofugante ligado às placas de madeira por parafusos de aço inoxidável.</li><li>- Assento: 04 placas de madeira maciça de corte transversal retangular (110mm x 33 mm), comprimento de 1450mm.</li><li>- Encosto: 02 placas de madeira maciça de corte transversal retangular (110mm x 33mm), comprimento de 1450mm.</li><li>- Perfil Metálico (Cantoneira) 30 x 30 x 3 mm.</li></ul> <p><b>Obs.: As madeiras e perfis podem apresentar larguras e formas diferentes das especificações, salvo quando a empresa já possui um modelo de banco padrão. Porém as medidas não podem ser inferiores as específicas.</b></p> | 100<br>UND |



## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a **aquisição e instalação dos bancos de jardim** nos espaços públicos do município de Criciúma, incluindo a Sede da Fundação Cultural, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Mirante Realdo Santos Guglielmi e demais praças públicas, fundamenta-se na **necessidade de melhoria da infraestrutura urbana** e na **promoção da acessibilidade e conforto para a população**. Atualmente, esses espaços não possuem bancos adequados, o que limita a utilização plena de tais áreas, especialmente por pessoas com mobilidade reduzida e para o lazer da comunidade. A instalação dos bancos visa oferecer **conforto, praticidade e segurança**, além de contribuir para a **valorização estética dos locais**. A contratação está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece as normas para as licitações e contratos da Administração Pública. A modalidade escolhida para a licitação é o **pregão eletrônico**, conforme a legislação vigente, buscando garantir **transparência, competitividade e a melhor proposta para a Administração Pública**. O projeto atende ao interesse público e está alinhado às políticas municipais de **qualificação dos espaços públicos e promoção de qualidade de vida**. Além disso, o valor estimado para a execução do projeto está dentro das possibilidades orçamentárias da Prefeitura, garantindo a viabilidade financeira da contratação. Portanto, a contratação é **necessária, viável e de interesse público**, buscando atender às necessidades da comunidade de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para a **aquisição e instalação dos bancos de jardim** nos espaços públicos de Criciúma envolve um conjunto de ações coordenadas e planejadas para garantir a melhoria da infraestrutura urbana, promover o conforto e a acessibilidade para a população e valorizar os espaços públicos de uso coletivo.

### 1. Aquisição dos Bancos

A primeira etapa consiste na **aquisição dos bancos de jardim**, que serão fornecidos por uma empresa especializada, conforme as especificações técnicas exigidas. Os bancos deverão ser fabricados com materiais de alta resistência, durabilidade e adequados às condições climáticas da região. Além disso, os bancos devem atender aos requisitos de **acessibilidade e ergonomia**, garantindo o conforto de todos os usuários.

## 2. Transporte e Logística

Após a aquisição, a **logística de transporte** será realizada para garantir que os bancos sejam entregues nos locais estabelecidos: **Sede da Fundação Cultural, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Mirante Realdo Santos Guglielmi** e nas **demaís praças públicas** do município.

## 3. Instalação dos Bancos

A **instalação** dos bancos será realizada por uma equipe técnica especializada, que garantirá que todos os bancos sejam montados e fixados corretamente nos locais predeterminados. A instalação será feita de acordo com as normas de segurança, acessibilidade e durabilidade, incluindo a fixação dos bancos ao solo, quando necessário, para evitar deslocamentos ou quedas.

## 4. Monitoramento e Manutenção

Após a instalação, os bancos estarão em uso contínuo, e será necessário um **monitoramento periódico** para verificar sua condição e segurança. Caso sejam identificados danos ou desgaste devido ao uso, será realizada a **manutenção corretiva** para garantir que os bancos permaneçam em bom estado.

A **manutenção preventiva** também será necessária para garantir a durabilidade do mobiliário, como limpeza periódica e verificação das condições das estruturas, para evitar possíveis danos causados por fatores climáticos ou uso excessivo.

## 5. Garantia e Substituição

Os bancos adquiridos contarão com uma **garantia mínima** que cobrirá eventuais defeitos de fabricação ou falhas nos materiais dentro de um período determinado. Caso algum banco apresente defeito dentro do período de garantia, o fornecedor se comprometerá a realizar a **substituição ou reparo**, garantindo a qualidade e segurança do objeto instalado.

## 6. Descarte e Reposição

Caso algum banco se torne irreparável ou necessite ser retirado, será realizado o **descarte adequado** dos materiais, com a **destinação correta** dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais. Caso necessário, será providenciada a **substituição dos bancos** danificados, garantindo a continuidade da solução ao longo do tempo.

## Conclusão

O ciclo de vida da solução proposta abrange desde a **aquisição** até a **manutenção contínua** dos bancos de jardim, com ênfase na **qualidade, durabilidade e segurança**. A gestão adequada de todas as etapas garantirá a **perenidade do investimento** e a **satisfação da comunidade**, proporcionando um ambiente urbano mais agradável, acessível e funcional para a população de Criciúma.

## 4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a **aquisição e instalação dos bancos de jardim** incluem:

1. **Melhoria da Infraestrutura Urbana:** Proporcionar ambientes mais acessíveis, confortáveis e funcionais nas áreas públicas do município, atendendo à demanda por espaços de lazer e descanso.
2. **Valorização dos Espaços Públicos:** Contribuir para a estética e a funcionalidade dos locais, como a Sede da Fundação Cultural, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Mirante Realdo Santos Guglielmi e demais praças, tornando-os mais atrativos para a população e visitantes.
3. **Promoção da Acessibilidade e Conforto:** Garantir que os espaços públicos sejam adequados para todos os cidadãos, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, proporcionando condições de uso seguro e confortável.
4. **Incentivo à Convivência Social:** Criar espaços de convivência que incentivem a interação e o lazer da comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.
5. **Durabilidade e Sustentabilidade:** Garantir a instalação de bancos duráveis e de fácil manutenção, minimizando a necessidade de reposição e manutenção frequente

## 5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração Pública do Município de Criciúma, devidamente capacitados para acompanhar a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade técnica e a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Entre as atribuições da equipe de fiscalização estarão:

1. **Acompanhamento e Fiscalização:** Verificar o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas durante todas as fases do processo, desde a aquisição até a instalação dos bancos.
2. **Verificação de Qualidade:** Garantir que os bancos atendam aos requisitos de resistência, durabilidade e acessibilidade estabelecidos no contrato.
3. **Monitoramento de Prazos:** Assegurar que os prazos de entrega e instalação sejam cumpridos, aplicando penalidades em caso de descumprimento.
4. **Recebimento dos Bancos:** Realizar a verificação final dos bancos após a instalação, formalizando o recebimento definitivo quando os requisitos forem atendidos.

A Secretária-geral garantirá a execução eficiente do contrato, assegurando que o projeto seja concluído dentro dos padrões estabelecidos, respeitando prazos e orçamentos.

## 6 - QUANTIDADE

| Local                               | Quantidade de Bancos |
|-------------------------------------|----------------------|
| Sede da Fundação Cultural           | 20                   |
| Gruta Nossa Senhora de Lourdes      | 10                   |
| Mirante Realdo Santos Guglielmi     | 10                   |
| Demais praças públicas do município | 60                   |
| Total                               | 100                  |

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Trinta dias após emissão de Nota Fiscal.

## 8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

O prazo de fornecimento dos produtos é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a CONTRATADA informar quaisquer eventos que possam impactar no cumprimento do prazo, como escassez de matéria prima ou motivos de força maior.

## 9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As entregas ocorrerão na sede da Fundação Cultural, rua Cel Pedro Benedit, nº 225-333, Bairro Centro – Criciúma/SC; no Mirante Realdo Santos Guglielmi, rua Honório Búrigo, 1285 - Mina Brasil, Criciúma - SC, 88810-206, na Gruta Nossa Senhora de Lourdes, rua Eng. Fiuza da Rocha, 512 - Lote Seis, Criciúma - SC, 88810-150 e em algumas praças públicas designadas pela Secretária-geral. Sempre nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, sendo das 08h às 17h, aos cuidados do responsável técnico pelo recebimento, o funcionário Antônio de Oliveira – Matrícula 45371.

## 10 – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS

A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante vencedor que apresente **amostra** dos produtos/marcas ofertados e/ou **catálogo**, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, podendo ser prorrogado por mais cinco dias uteis. **Esses produtos serão analisados e caso sejam reprovados, a empresa será automaticamente desclassificada no item, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.** As amostras deverão obrigatoriamente vir etiquetadas com o número do item, objeto deste edital e o nome da empresa licitante, com número da licitação e protocolo de entrega. **As amostras deverão ser encaminhadas a, Prefeitura Municipal de Criciúma, R. Domênico Sônego, 542 , Bairro Santa Barbara – Criciúma/SC, das 8h as 17h de 2ª a 6ª feira (setor de compras – Antônio de Oliveira).**

## 11 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência ou Memorial Descritivo foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria-Geral de Criciúma, conforme listagem abaixo:

| INTEGRANTE TÉCNICO/REQUISITANTE                                                 | SECRETÁRIO GERAL                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <hr/> Antônio de Oliveira<br>Matricula: 45371<br>Criciúma, 19 de março de 2025. | <hr/> João Batista Belloli<br>Matricula: 66479<br>Criciúma, 19 de março de 2025. |

## **APÊNDICE AO ANEXO I**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 094/PMC/2025**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

#### **INTRODUÇÃO**

A presente aquisição tem como objetivo a compra e instalação de bancos de jardim para diversos espaços públicos do município de Criciúma. Os equipamentos serão instalados na Sede da Fundação Cultural, na Gruta Nossa Senhora de Lourdes, no Mirante Realdo Santos Guglielmi e em demais praças públicas, visando à melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando conforto e bem-estar à população, além de incentivar a convivência social e o uso adequado desses espaços de lazer e contemplação.

#### **1 - JUSTIFICATIVA**

Atualmente, a Sede da Fundação Cultural, a Gruta Nossa Senhora de Lourdes e o Mirante Realdo Santos Guglielmi não possuem bancos de jardim, o que compromete a experiência dos visitantes e frequentadores desses espaços. Esses locais são amplamente utilizados para lazer, contemplação e turismo, tornando essencial a instalação de bancos para proporcionar maior conforto, acessibilidade e incentivo à permanência da população. Além de melhorar a infraestrutura urbana, essa iniciativa valoriza os espaços públicos, promovendo um ambiente mais acolhedor e funcional para moradores e turistas, reforçando o compromisso do município com a qualidade de vida e o bem-estar da comunidade.

#### **2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A modalidade de licitação será de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através do sistema de Registro de Preços. O critério de julgamento será o de menor preço por item, buscando assegurar a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

#### **2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A formalização ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços. O prazo inicial de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando até 2 (dois) anos, desde que o preço se mantenha vantajoso para a administração.

#### **3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

A aquisição e instalação de **bancos de jardim** para serem distribuídos em diversos espaços públicos do município de Criciúma, incluindo a **Sede da Fundação Cultural, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Mirante Realdo Santos Guglielmi e praças públicas**.

##### **Necessidades:**

- Proporcionar maior conforto e acessibilidade aos frequentadores desses espaços, garantindo locais adequados para descanso e socialização.
- Valorizar e melhorar a infraestrutura dos espaços públicos, incentivando a permanência e o uso adequado desses locais.
- Atender à crescente demanda da população por mobiliário urbano funcional e durável, que contribua para o lazer e o bem-estar da comunidade.

#### Requisitos:

- **Material resistente:** Preferencialmente confeccionados em madeira tratada e estrutura metálica galvanizada, ou outro material de alta durabilidade, resistente às intempéries e ao uso contínuo.
- **Design ergonômico:** Deve proporcionar conforto aos usuários, com medidas adequadas para assentos e encostos.
- **Fixação segura:** Devem ser instalados de forma firme e segura, garantindo estabilidade e evitando riscos de vandalismo ou remoção indevida.
- **Padrão estético adequado:** O design dos bancos deve ser harmonioso com os espaços onde serão instalados, garantindo integração visual com a área urbana e cultural.
- **Manutenção facilitada:** Materiais que exijam baixa manutenção, permitindo fácil limpeza e conservação ao longo do tempo.

A aquisição deverá garantir que os bancos atendam a esses critérios, promovendo a durabilidade, segurança e conforto para os usuários dos espaços públicos contemplados.



#### 4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Para definir a quantidade necessária de bancos de jardim, foi realizada uma análise considerando os seguintes fatores:

1. **Levantamento de Necessidades:** Identificação dos espaços públicos que não possuem bancos ou que apresentam carência desse mobiliário, tornando essencial sua instalação para melhorar a infraestrutura e o conforto dos usuários.
2. **Histórico de Demandas:** Consideração da necessidade crescente por mobiliário urbano em áreas de lazer, pontos turísticos e praças públicas, conforme solicitações da população e análise de projetos anteriores voltados para melhorias urbanas.
3. **Distribuição Geográfica:** Planejamento da alocação dos bancos de forma equilibrada, garantindo que cada local receba uma quantidade suficiente para atender à demanda sem comprometer a mobilidade ou a estética do espaço.

4. **Projeções e Uso Esperado:** Consideração do fluxo médio de pessoas que frequentam os locais escolhidos, prevendo um quantitativo que atenda tanto ao público diário quanto a períodos de maior movimentação, como eventos e datas comemorativas.

5. **Quantidade Estimada**

A estimativa preliminar prevê a aquisição e instalação de **100 bancos de jardim**, distribuídos conforme a tabela abaixo:

| Local de Instalação             | Quantidade de Bancos - unidades |
|---------------------------------|---------------------------------|
| Sede da Fundação Cultural       | 20                              |
| Gruta Nossa Senhora de Lourdes  | 10                              |
| Mirante Realdo Santos Guglielmi | 10                              |
| Demais praças públicas          | 60                              |
| <b>Total</b>                    | <b>100</b>                      |

A definição exata da alocação pode ser ajustada com base na disponibilidade orçamentária e em eventuais avaliações técnicas adicionais, garantindo que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da população.

## 5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram analisadas diferentes soluções visando atender à necessidade de aquisição e instalação de bancos de jardim nos espaços públicos de Criciúma. A escolha da melhor alternativa considerou aspectos como **durabilidade, custo-benefício, estética, conforto, manutenção e impacto urbano**.

### 1. Alternativas Avaliadas

#### a) Não realizar a aquisição (manter a situação atual)

- **Vantagens:** Não gera custos imediatos para o município.
- **Desvantagens:** Mantém a carência de bancos nos espaços públicos, impactando negativamente o conforto e a acessibilidade dos cidadãos e visitantes. Além disso, prejudica a valorização dos locais turísticos e culturais.
- **Conclusão:** Alternativa descartada por não atender à demanda da população.

#### b) Instalação de bancos reaproveitados ou doações

- **Vantagens:** Redução dos custos de aquisição.
- **Desvantagens:** A disponibilidade de bancos reaproveitados ou doados pode não atender ao padrão estético e funcional desejado. Além disso, podem apresentar desgastes que comprometam a segurança e a durabilidade.
- **Conclusão:** Alternativa inviável devido à falta de padronização e ao risco de manutenção constante.

### c) Aquisição e instalação de novos bancos de jardim (solução escolhida)

- **Vantagens:**
  - Atendimento pleno à necessidade de infraestrutura urbana nos locais previstos.
  - Escolha de materiais resistentes e de fácil manutenção, garantindo maior durabilidade.
  - Melhoria na experiência dos usuários, incentivando o uso dos espaços públicos.
  - Valorização estética e funcional dos pontos turísticos e áreas de lazer.
- **Desvantagens:** Demanda investimento inicial do município.
- **Conclusão:** Solução mais adequada, pois atende plenamente à necessidade da população, promovendo conforto, acessibilidade e valorização dos espaços públicos.

## 2. Justificativa da Solução Escolhida

A aquisição e instalação de **100 bancos de jardim novos** foram escolhidas por representarem a opção mais eficiente, equilibrando custo e benefício. A solução garante que os equipamentos sejam adequados ao ambiente urbano, fabricados com materiais duráveis e de baixa manutenção, proporcionando conforto e segurança à população. Além disso, a instalação planejada em diferentes locais estratégicos contribui para a revitalização e melhor aproveitamento dos espaços públicos do município.

## 6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Foram analisadas alternativas para atender à necessidade de instalação de bancos de jardim nos espaços públicos de Criciúma. No entanto, algumas soluções mostraram-se inviáveis:

- **Manter a situação atual:** A ausência de bancos compromete o conforto dos frequentadores e a valorização dos espaços públicos.
- **Reaproveitamento ou doação de bancos:** A falta de padronização e o estado de conservação dos bancos usados podem comprometer a segurança, a durabilidade e a estética dos locais.
- **Aquisição de bancos de baixa qualidade:** Materiais menos resistentes demandariam maior manutenção e reposição, gerando custos adicionais a curto prazo.

## 7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

<https://compras.betha.cloud/#!/entidades/ZGF0YWJhc2U6MjYsZW50aXR5OjI5/exercicios/2025/compras/solicitacao>

Cotando preço 118

Finalizada X

1 Solicitações de compra

2 Cotações

+ PARTICIPANTE
DESEMPATAR
Pesquisar

FILTRAR POR Classificação

| FORNECEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ORIGEM          | VALOR TOTAL (R\$) |         |            |                      |                      |                   |   |                 |     |  |         |              |            |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|---------|------------|----------------------|----------------------|-------------------|---|-----------------|-----|--|---------|--------------|------------|--|--|
| ^ TIMACO TIJOLOS MATERIAL DE CONSTRUÇOES LTDA (83.669.614/0001-98)                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 | 497.989,00        |         |            |                      |                      |                   |   |                 |     |  |         |              |            |  |  |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>UNIDADE</th> <th>MARCA</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR UNITÁRIO (R\$)</th> <th>VALOR TOTAL (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>BANCO DE JARDIM</td> <td>UND</td> <td></td> <td>100,000</td> <td>4.979,890000</td> <td>497.989,00</td> </tr> </tbody> </table> | ITEM            | DESCRIÇÃO         | UNIDADE | MARCA      | QUANTIDADE           | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | 1 | BANCO DE JARDIM | UND |  | 100,000 | 4.979,890000 | 497.989,00 |  |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO       | UNIDADE           | MARCA   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |                   |   |                 |     |  |         |              |            |  |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BANCO DE JARDIM | UND               |         | 100,000    | 4.979,890000         | 497.989,00           |                   |   |                 |     |  |         |              |            |  |  |
| ^ GZ SERVICE LTDA (39.989.853/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 | 390.000,00        |         |            |                      |                      |                   |   |                 |     |  |         |              |            |  |  |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>UNIDADE</th> <th>MARCA</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR UNITÁRIO (R\$)</th> <th>VALOR TOTAL (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>BANCO DE JARDIM</td> <td>UND</td> <td></td> <td>100,000</td> <td>3.900,000000</td> <td>390.000,00</td> </tr> </tbody> </table> | ITEM            | DESCRIÇÃO         | UNIDADE | MARCA      | QUANTIDADE           | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | 1 | BANCO DE JARDIM | UND |  | 100,000 | 3.900,000000 | 390.000,00 |  |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO       | UNIDADE           | MARCA   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |                   |   |                 |     |  |         |              |            |  |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BANCO DE JARDIM | UND               |         | 100,000    | 3.900,000000         | 390.000,00           |                   |   |                 |     |  |         |              |            |  |  |
| ^ MILANI CARPINTARIA LTDA (03.116.879/0001-20)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 | 185.400,00        |         |            |                      |                      |                   |   |                 |     |  |         |              |            |  |  |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>UNIDADE</th> <th>MARCA</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR UNITÁRIO (R\$)</th> <th>VALOR TOTAL (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>BANCO DE JARDIM</td> <td>UND</td> <td></td> <td>100,000</td> <td>1.854,000000</td> <td>185.400,00</td> </tr> </tbody> </table> | ITEM            | DESCRIÇÃO         | UNIDADE | MARCA      | QUANTIDADE           | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | 1 | BANCO DE JARDIM | UND |  | 100,000 | 1.854,000000 | 185.400,00 |  |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO       | UNIDADE           | MARCA   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |                   |   |                 |     |  |         |              |            |  |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BANCO DE JARDIM | UND               |         | 100,000    | 1.854,000000         | 185.400,00           |                   |   |                 |     |  |         |              |            |  |  |

1-3 de 3 20 resultados por página
< ANTERIOR 1 PRÓXIMA >

VOLTAR REABRIR COTAÇÃO FECHAR

Estimando preços da cotação

Arredondar valor unitário para duas casas decimais

| ITEM         | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO MÉDIO (R\$) | MELHOR PREÇO (R\$) | PREÇO MEDIANO (R\$) | MÉDIA SANEADA (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|-----------|------------|-------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 1            | BANC...   | 100,000    | 3.577,963333      | 1.854,000000       | 3.900,000000        | 4.439,945000        | 185.400,00        |
| <b>TOTAL</b> |           |            |                   |                    |                     |                     | <b>185.400,00</b> |

FINALIZAR COTAÇÃO CANCELAR

## 7.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

### Custo Total – Memória de Cálculo

Cálculo do Custo Total da Solução **R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)** para composição dos preços nesta etapa preliminar, foram realizadas solicitações de orçamentos e pesquisa de preços praticados no mercado, destacando-se o menor preço.

## 8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A instalação de bancos de jardim pode gerar impactos ambientais tanto positivos quanto negativos:

### Impactos Positivos

- **Valorização do espaço urbano**, promovendo o uso de áreas públicas e a conexão com a natureza.
- **Estímulo ao uso de materiais sustentáveis**, reduzindo a necessidade de recursos naturais e promovendo a reciclagem.

### Impactos Negativos

- **Consumo de recursos naturais** para a produção dos bancos, como madeira e metais.
- **Geração de resíduos** durante a instalação, que precisam ser corretamente gerenciados.

### Mitigação

- Utilização de materiais sustentáveis e recicláveis.
- Planejamento para o manejo adequado dos resíduos gerados.

## 9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a execução adequada da aquisição e instalação dos bancos de jardim, as seguintes providências serão adotadas:

1. **Seleção de Fornecedores:** Realização de **pregão eletrônico** para garantir a escolha do fornecedor que ofereça o melhor custo-benefício, atendendo aos requisitos de qualidade e sustentabilidade exigidos pelo projeto.
2. **Escolha de Materiais Sustentáveis:** Priorizar a utilização de **materiais recicláveis** e de baixo impacto ambiental, como madeira de reflorestamento e metais reciclados, garantindo a durabilidade e reduzindo o impacto ambiental.
3. **Gestão de Resíduos:** Implantar um **plano de gerenciamento de resíduos**, com a destinação correta de materiais descartáveis durante a instalação, como embalagens e sobras, promovendo a reciclagem e evitando o acúmulo de resíduos nos espaços públicos.
4. **Acompanhamento e Fiscalização:** Acompanhar de perto a instalação dos bancos para garantir que os prazos sejam cumpridos e que a qualidade dos produtos e serviços esteja de acordo com as especificações do projeto.
5. **Manutenção e Conservação:** Estabelecer um plano de **manutenção periódica** dos bancos, visando prolongar sua vida útil e garantir que permaneçam seguros e confortáveis para os usuários.

## 10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução a ser contratada consiste na **aquisição e instalação de 100 bancos de jardim** nos seguintes locais do município de Criciúma: Sede da Fundação Cultural, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Mirante Realdo Santos Guglielmi e diversas praças públicas. A contratação envolverá a compra de bancos de alta qualidade, com o objetivo de melhorar a infraestrutura urbana e proporcionar conforto e acessibilidade aos usuários desses espaços.

### Características e Especificações dos Bancos

- **Material:** Os bancos deverão ser fabricados com materiais duráveis, como **madeira tratada e estruturas metálicas galvanizadas**, ou outro material de alta resistência, garantindo longa vida útil e fácil manutenção.
- **Design:** Os bancos devem possuir um **design ergonômico**, proporcionando conforto aos usuários, com assentos e encostos adequados.
- **Fixação:** Devem ser **fixados de maneira segura e estável**, prevenindo riscos de vandalismo ou deslocamento indevido.
- **Estética:** Os bancos precisam possuir um **padrão estético que se harmonize com o ambiente** urbano e cultural dos locais de instalação, contribuindo para a valorização visual das áreas.
- **Dimensões:** Cada banco deverá ter tamanho adequado para garantir conforto, sendo compatível com a capacidade de acomodação de diversas faixas etárias e necessidades.

### Serviços Inclusos

- **Transporte e entrega:** O fornecedor será responsável pelo transporte dos bancos até os locais de instalação.
- **Instalação:** A instalação dos bancos será realizada de forma segura e conforme as orientações técnicas, com a fixação adequada em cada espaço público.
- **Garantia:** A solução contratada deverá incluir garantia mínima de **1 ano** para defeitos de fabricação e problemas estruturais, com assistência técnica para eventuais reparos.

Com essa solução, busca-se melhorar a infraestrutura pública, proporcionando à população mais conforto, segurança e qualidade de vida nos espaços públicos do município.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTDE       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | <b>BANCOS COM ESTRUTURA DE CONCRETO</b><br>Bancos com estrutura (pés) em concreto armado adensável, com acabamento liso e uniforme coloração. Aplicação de verniz hidrofugante que não altere a aparência da peça.<br>Acento e encosto com madeira tipo Jatobá ou (similar) certificada, fixados em perfil metálico (cantoneira) por parafusos de aço inoxidável.<br>O Perfil metálico deverá ser preso ao pé de concreto através de parafusos passantes, com porcas, para nele ser fixados o assento e encosto.<br><b>Material:</b><br>- Madeira Tropical Jatobá (ou similar) certificada<br>- Estrutura em concreto armado com pintura hidrofugante ligado às placas de | 100<br>UND |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>madeira por parafusos de aço inoxidável.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento: 04 placas de madeira maciça de corte transversal retangular (110mm x 33 mm), comprimento de 1450mm.</li> <li>- Encosto: 02 placas de madeira maciça de corte transversal retangular (110mm x 33mm), comprimento de 1450mm.</li> <li>- Perfil Metálico (Cantoneira) 30 x 30 x 3 mm.</li> </ul> <p><b>Obs.: As madeiras e perfis podem apresentar larguras e formas diferentes das especificações, salvo quando a empresa já possui um modelo de banco padrão. Porém as medidas não podem ser inferiores as específicas.</b></p> |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

## 11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não se mostra viável neste caso, uma vez que a **aquisição e instalação dos bancos de jardim** constitui uma **solução única e integrada**, cuja execução depende da padronização dos materiais, da uniformidade na instalação e da continuidade no fornecimento.

## 12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)

## 13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a **aquisição e instalação de 100 bancos de jardim** nos espaços públicos de Criciúma é **viável e necessária**, conforme os seguintes fundamentos:

- Necessidade de Infraestrutura Urbana:** A instalação de bancos nos locais públicos identificados (Sede da Fundação Cultural, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Mirante Realdo Santos Guglielmi e diversas praças públicas) é imprescindível para atender à demanda da população, oferecendo conforto, acessibilidade e valorização dos espaços públicos e turísticos. Atualmente, esses locais não possuem bancos adequados, o que limita o uso das áreas e compromete a experiência dos frequentadores.
- Adequação à Política de Desenvolvimento Urbano:** O projeto está em conformidade com a política de **melhoria da infraestrutura urbana** e promoção da **qualidade de vida** da população. A instalação de bancos contribui diretamente para a revitalização dos espaços públicos e para o incentivo à convivência social e à preservação de áreas de lazer e contemplação.
- Viabilidade Orçamentária:** O orçamento estimado para a aquisição e instalação dos bancos foi detalhado e está dentro dos limites financeiros disponíveis, podendo ser executado sem comprometer a execução de outros projetos essenciais do município.
- Atendimento à Legislação:** A contratação será realizada conforme a **nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)**, por meio de **pregão eletrônico**, garantindo a transparência, competitividade e a melhor proposta (menor preço) para a Administração Pública.
- Benefícios para a Comunidade:** A instalação dos bancos proporcionará **conforto e acessibilidade** para a população de Criciúma, especialmente em locais de grande movimentação, como praças e pontos turísticos, impactando positivamente a qualidade do ambiente urbano e o bem-estar dos cidadãos.

Portanto, a contratação é **viável**, essencial e deve ser realizada conforme as diretrizes estabelecidas, assegurando que o projeto atenda às necessidades da comunidade e contribua para o desenvolvimento sustentável do município.

#### 14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

No município de Criciúma, o plano anual de contratações ainda não foi implementado; portanto, a contratação em questão está isenta desse requisito. Contudo, é importante ressaltar que há dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos associados às especificações definidas para este projeto.

#### 15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretária-geral, conforme listagem abaixo:

| INTEGRANTE TÉCNICO/REQUISITANTE                                                 | SECRETÁRIO GERAL                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <hr/> Antônio de Oliveira<br>Matricula: 45371<br>Criciúma, 19 de março de 2025. | <hr/> João Batista Belloli<br>Matricula: 66479<br>Criciúma, 19 de março de 2025. |

**ANEXO II**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 094/PMC/2025**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/PMC/2025**  
(Processo Administrativo nº 706662)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC - CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, neste ato representando o Sr. Prefeito Municipal, o Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº **XXX**, de **XX de XXXXXXXX de 20XX**, publicado no DOM de **XX de XXXXXXXX de XX**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **094/PMC/2025**, publicada no Diário Oficial do Município dia **XX/XX/20XX**, processo administrativo nº 706662, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o fornecimento e instalação de bancos de jardim, destinados a compor e revitalizar os espaços públicos da cidade de Criciúma/SC, incluindo a Fundação Cultural, a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, o Mirante Realdo Santos Guglielmi e outras praças municipais, obedecendo o Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid | Qtd. | Preço Unit. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|
| 01   | <b>BANCOS COM ESTRUTURA DE CONCRETO</b><br>Bancos com estrutura (pés) em concreto armado adensável, com acabamento liso e uniforme coloração. Aplicação de verniz hidrofugante que não altere a aparência da peça.<br>Acento e encosto com madeira tipo Jatobá ou (similar) certificada, fixados em perfil metálico (cantoneira) por parafusos de aço inoxidável.<br>O Perfil metálico deverá ser preso ao pé de concreto através de | Und  | 100  | R\$XXX      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>parafusos passantes, com porcas, para nele ser fixados o assento e encosto.</p> <p><b>Material:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Madeira Tropical Jatobá (ou similar) certificada</li> <li>- Estrutura em concreto armado com pintura hidrofugante ligado às placas de madeira por parafusos de aço inoxidável.</li> <li>- Assento: 04 placas de madeira maciça de corte transversal retangular (110mm x 33 mm), comprimento de 1450mm.</li> <li>- Encosto: 02 placas de madeira maciça de corte transversal retangular (110mm x 33mm), comprimento de 1450mm.</li> <li>- Perfil Metálico (Cantoneira) 30 x 30 x 3 mm.</li> </ul> <p><b>Obs.: As madeiras e perfis podem apresentar larguras e formas diferentes das especificações, salvo quando a empresa já possui um modelo de banco padrão. Porém as medidas não podem ser inferiores as especificas.</b></p> |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

2.2. O valor global é de R\$...... (.....)

2.3. O preço proposto é considerado completo, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Geral do município de Criciúma/SC.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Órgãos Participantes |
|----------------------|
| 1 -                  |
| 2 -                  |
| 3 -                  |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.

6.1.2.1.1. O reajuste será realizado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, apurado pelo IBGE, respeitando-se a data-base estabelecida, mediante solicitação formal do fornecedor e análise da Administração.

6.1.2.1.2. A aplicação do reajuste dependerá de manifestação expressa da Administração, precedida de avaliação quanto à regularidade e à vantajosidade dos novos valores, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito entre os órgãos participantes do processo licitatório;

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. DOS LOCAIS E PRAZOS PARA OS SERVIÇOS**

9.1. A entrega dos produtos deverá obedecer aos prazos e condições previstas no Termo de Referência, que passa a integrar esta ata independentemente de sua transcrição.

## **10. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

10.1. A execução desta Ata será gerida, acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado por portaria publicada no Diário Oficial do Município, como representante do contratante, devendo o mesmo garantir a integridade dos produtos.

10.2. O Gestor e o Fiscal da Ata por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, em seu artigo 68.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Além das penalidades previstas no Edital que integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas nas Leis nº 14.433/2021 e 12.846/2013, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados ao Município:

- I. - advertência;
- II. - multa;
- III. - impedimento de licitar e contratar e
- IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1. A sanção prevista no I, III e IV deste item poderá ser aplicada conjuntamente com a penalidade de multa.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos II, III e IV serão aplicadas após regular processo administrativo definido neste contrato.

12.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, além das demais previstas no edital e contrato:

- I. - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo município de Criciúma;
- II. - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato, ou instrumento equivalente, firmado com o Município de Criciúma;
- III. - agir de má-fé na relação contratual;
- IV. - incorrer em inexecução da obrigação firmada;
- V. - fraudar o contrato, mediante as seguintes condutas:
  - a) elevando arbitrariamente os preços;

- b) entregando, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - c) entregando uma mercadoria por outra;
  - d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.
- VI. - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- VII. - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Município de Criciúma, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- VIII. - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Município de Criciúma;
- 12.3. Considera-se inexecução da obrigação firmada, na forma do inciso IV deste item, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso na execução em relação ao cronograma estabelecido, a execução da obrigação fora dos padrões exigidos no edital, no contrato, ou no instrumento equivalente, a execução contratual em desacordo com a proposta apresentada e o descumprimento de qualquer cláusula e condição estabelecidas no edital, no contrato, no instrumento equivalente e na proposta apresentada.
- 12.3.1. Os fatos definidos no inciso V deste item serão apurados e ensejarão a aplicação de sanções, independentemente da aplicação das sanções previstas Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, sem prejuízo, ainda, da responsabilização criminal na forma do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 12.3.2. A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do contratado, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do regramento interno.
- 12.3.3. Comprovada a prática de ato tipificado no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Município de Criciúma dará conhecimento (Notitia criminis) às autoridades competentes, na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).
- 12.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos ao Município de Criciúma, às suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.
- 12.4.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada ao contratado sem a necessidade de abertura de um processo administrativo, devendo ser providenciado o registro da ocorrência nos autos do processo de fiscalização contratual e ser expedida advertência por escrito com a notificação do preposto ou representante da contratada para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas.

12.4.2. O gestor do contrato, apoiado pela equipe de fiscalização nomeada, avaliará se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades, independentemente da correção dos desvios, pela contratada, no prazo estabelecido ou não.

12.4.3. A reincidência de prática punível com advertência importará na abertura de Processo Administrativo Sancionatório, na forma definida pelo regramento municipal, podendo ensejar a aplicação de penalidade de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4.4. Em caso de discordância da aplicação de advertência, o contratado poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se que, se mantida a decisão inicial, a penalidade será inscrita nos registros cadastrais pertinentes

12.5. A penalidade de multa contratual será aplicada no percentual e nas hipóteses previstas neste Contrato, após o devido processo administrativo.

12.5.1. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada.

12.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Criciúma.

12.5.3. Caso os valores da garantia e dos créditos devidos à contratada não sejam suficientes para o pagamento da multa, a diferença deverá ser recolhida aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.5.4. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo suportado pelo município de Criciúma.

12.5.5. A aplicação de multa citada acima não impede que o Município de Criciúma rescinda o contrato, ou cancele o registro do fornecedor, quando for o caso, e aplique outras sanções previstas neste contrato ou edital.

12.5.6. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 10%, o que poderá levar à rescisão deste instrumento, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
  - a. Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo do Município de Criciúma, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
  - b. descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
- b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.6. Cabe impedimento de licitar e contratar com o Município de Criciúma, em decorrência de ação ou omissão com potencialidade capaz de causar, ou que tenha causado, dano direto ou indireto ao Município, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.6.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, o impedimento poderá ser de até 3 (três) anos.

12.6.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua notificação ao contratado, estendendo-se os seus efeitos a todas os órgãos da administração indireta municipal.

12.6.3. Considera-se indireto o dano decorrente de custos administrativos para correção das consequências da inadimplência cometida pelo contratado, incluindo os custos decorrentes do planejamento e processamento de nova contratação.

12.6.4. Se a sanção de que trata este item for aplicada no curso da vigência de um contrato, o município de Criciúma poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente, desde que adequadamente justificado, sendo vedada a sua prorrogação.

12.6.5. A reincidência de prática punível com impedimento de licitar ou contratar, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará na rescisão do Contrato.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, (ANEXO I).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Criciúma/SC, xxxxxxxx de 20XX

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## **APÊNDICE AO ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **CADASTRO DE RESERVAS**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |               |       |        |         |            |            |             |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|--------|---------|------------|------------|-------------|
| Item                                                                           | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unit | Valor Total |
|                                                                                |               |       |        |         |            |            |             |
|                                                                                |               |       |        |         |            |            |             |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |               |       |        |         |            |            |             |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|--------|---------|------------|------------|-------------|
| Item                                                                           | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unit | Valor Total |
|                                                                                |               |       |        |         |            |            |             |
|                                                                                |               |       |        |         |            |            |             |

**ANEXO III**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 094/PMC/2025**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**SOLICITANTE:** SECRETARIA GERAL

**OBJETO:** Aquisição e instalação de bancos de jardim, a serem instalados na Sede da Fundação Cultural, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Mirante Realdo Santos Guglielmi e demais praças públicas do município de Criciúma.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTDE   | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------|
| 1    | <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p> <p><b>BANCOS COM ESTRUTURA DE CONCRETO</b></p> <p>Bancos com estrutura (pés) em concreto armado adensável, com acabamento liso e uniforme coloração. Aplicação de verniz hidrofugante que não altere a aparência da peça. Acento e encosto com madeira tipo Jatobá ou (similar) certificada, fixados em perfil metálico (cantoneira) por parafusos de aço inoxidável. O Perfil metálico deverá ser preso ao pé de concreto através de parafusos passantes, com porcas, para nele ser fixados o assento e encosto.</p> <p><b>Material:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Madeira Tropical Jatobá (ou similar) certificada</li><li>- Estrutura em concreto armado com pintura hidrofugante ligado às placas de madeira por parafusos de aço inoxidável.</li><li>- Assento: 04 placas de madeira maciça de corte transversal retangular (110mm x 33 mm), comprimento de 1450mm.</li><li>- Encosto: 02 placas de madeira maciça de corte transversal retangular (110mm x 33mm), comprimento de 1450mm.</li><li>- Perfil Metálico (Cantoneira) 30 x 30 x 3 mm.</li></ul> <p><b>Obs.: As madeiras e perfis podem apresentar larguras e formas diferentes das especificações, salvo quando a empresa já possui um modelo de banco padrão. Porém as medidas não podem ser inferiores as específicas.</b></p> | 75 UND | 1.854,00       | 139.050,00      |
| 2    | <p><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p><b>BANCOS COM ESTRUTURA DE CONCRETO</b></p> <p>Bancos com estrutura (pés) em concreto armado adensável, com acabamento liso e uniforme coloração. Aplicação de verniz hidrofugante que não altere a aparência da peça. Acento e encosto com madeira tipo Jatobá ou (similar) certificada, fixados em perfil metálico (cantoneira) por parafusos de aço inoxidável. O Perfil metálico deverá ser preso ao pé de concreto</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 25 UND | 1.854,00       | 46.350,00       |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |                      |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------------|
|  | <p>através de parafusos passantes, com porcas, para nele ser fixados o assento e encosto.</p> <p><b>Material:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Madeira Tropical Jatobá (ou similar) certificada</li> <li>- Estrutura em concreto armado com pintura hidrofugante ligado às placas de madeira por parafusos de aço inoxidável.</li> <li>- Assento: 04 placas de madeira maciça de corte transversal retangular (110mm x 33 mm), comprimento de 1450mm.</li> <li>- Encosto: 02 placas de madeira maciça de corte transversal retangular (110mm x 33mm), comprimento de 1450mm.</li> <li>- Perfil Metálico (Cantoneira) 30 x 30 x 3 mm.</li> </ul> <p><b>Obs.: As madeiras e perfis podem apresentar larguras e formas diferentes das especificações, salvo quando a empresa já possui um modelo de banco padrão. Porém as medidas não podem ser inferiores as especificas.</b></p> |  |  |                      |
|  | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | <b>R\$185.400,00</b> |

| INTEGRANTE TÉCNICO/REQUISITANTE                                                              | SECRETÁRIO GERAL                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>_____<br/>Antônio de Oliveira<br/>Matricula: 45371<br/>Criciúma, 19 de março de 2025.</p> | <p>_____<br/>João Batista Belloli<br/>Matricula: 66479<br/>Criciúma, 19 de março de 2025.</p> |

## ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 094/PMC/2025

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 094/PMC/2025**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Que o ato constitutivo é vigente.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que a proposta cumpre os termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de CRICIÚMA/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- Que está ciente de verificar seu e-mail, indicado no contrato, a cada 24 (vinte e quatro) horas, afim de receber as comunicações das decisões, determinações e deliberações entre as partes, nos termos do item 1, do art. 13 do Decreto SG/Nº 14/15/24 de 8 de julho de 2024.

**Local e data.**

**Nome e número da identidade do declarante**  
**(representante legal da empresa)**

**Obs:** esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.